



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.741

João Pessoa - Domingo, 24 de Fevereiro de 2008

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 29.065, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras medindo 60.000,00 m², localizada no perímetro urbano da cidade de Guarabira, neste Estado, e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i", c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras medindo 60.000,00 m², pertencente ao Sr. Lucas Alexandre Freire Porpino, localizada no lugar denominado "Mutirão", perímetro urbano da cidade de Guarabira, neste Estado, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com terras de Adalberto Alves de Souza e Pedro Grangeiro da Silva; ao Sul, com o Conjunto Mutirão; ao nascente, com a estrada que liga o Conjunto Osmar de Araújo Aquino ao Conjunto Mutirão; ao poente, com terras pertencentes a Antonio Oliveira de Melo, registrado no Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Guarabira, sob o nº R.4-7117, às fls. 47, do Livro 2-AP.

Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo anterior destina-se à construção de equipamentos esportivos, para atender aos alunos da rede de ensino estadual da cidade de Guarabira.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41

Art. 4º Fica a Procuradoria do Domínio autorizada a promover a presente desapropriação, por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de fevereiro de 2008; 120ª da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 29.066, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008

Homologa o Decreto de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGENS, na zona rural do município de QUEIMADAS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

Considerando que o Município foi atingido por desastre natural, relacionado com a intensa redução das precipitações hídricas e a sua má distribuição espacial e que se encontra encravado no semi-árido, na região denominada Polígono das Secas;

Considerando que as chuvas do ano em curso não foram suficientes para atender às necessidades da população, acarretando, logo após, um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho e feijão;

Considerando que os agricultores dependem unicamente, para o seu sustento, destas culturas agrícolas e que, pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

Considerando que a estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água na área atingida do município;

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível II;

Considerando, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 002/2008, de 31 de janeiro de 2008, que declara situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na zona rural do Município de Queimadas - PB, que foi afetado por estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Gerência Executiva Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data dos Decretos dos Municípios relacionados no Anexo Único, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de fevereiro de 2008; 120ª da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 29.067 de 22 de fevereiro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 29.040, de 06 de fevereiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/298/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.746.000,00** (três milhões e setecentos e quarenta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
31.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.452.5315-4525- APOIO À INFRA-ESTRUTURA DE SERVIÇOS BÁSICOS DE NATUREZA ESSENCIAL	3340.39	00	600.000,00
	3350.43	00	351.000,00
	4440.51	00	2.795.000,00
TOTAL			3.746.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

31.000- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
31.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.452.5315-4225- APOIO À INFRA-ESTRUTURA DE SERVIÇOS BÁSICOS DE NATUREZA ESSENCIAL	4440.52	00	2.450.000,00
	4450.51	00	800.000,00
	4450.52	00	496.000,00
TOTAL			3.746.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de fevereiro de 2008; 120ª da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 29.068 de 22 de fevereiro de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com os artigos 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/345/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.435.844,00** (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.5036-2770- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390.32	56	335.844,00
	3390.39	56	1.100.000,00
TOTAL			1.435.844,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos transferidos através da Resolução CD/FNDE nº 045, de 18 de setembro de 2007, conforme conta de nº 10.433-7, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de fevereiro de 2008; 120ª da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 29.069 de 22 de fevereiro de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com os artigos 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/321/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.952.796,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2148- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.39	56	1.519.800,00
12.362.5036-2146- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.13	56	180.199,20
	3390.36	56	720.796,80
	3390.39	56	532.000,00
TOTAL			2.952.796,00

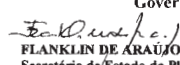
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 850013/2006, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Governo do Estado da Paraíba, representado pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme Extrato de Convênio, publicado no Diário Oficial da União, de 11 de dezembro de 2007, creditado na conta de nº 10.500-7, do Banco do Brasil S.A.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de fevereiro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Secretarias de Estado**Educação e Cultura**

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD

PORTARIA Nº. 001/2008 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2008

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990 e,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, AFRA MARIA JOSÉ QUEIROZ DE OLIVEIRA, da Função Gratificada de Instrutor Técnico Itinerante, símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 002/2008 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2008

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990 e,

RESOLVE:

DESIGNAR, MELISSA VILAR GOMES, para exercer a Função Gratificada de Instrutor Técnico Itinerante, símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO BARBOSA LIMA
Presidente



GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS - P B

Resolução n.º 001/2008

de 19 de Fevereiro de 2008.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS /PB, em Reunião Ordinária, realizada em 19/02/2008, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95;

Considerando encaminhamento realizado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, Of. N.º 106/GSE, com vistas a prestação de contas junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e a Secretaria Nacional de Renda e Cidadania - SENARC, Resolve:

Art.- 1º - **Aprovar** por unanimidade após análise do colegiado Demonstrativo Sintético das Atividades Previstas no Plano de Ação do Programa Bolsa Família, desenvolvido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH/PB, em conformidade com Relatório de Gestão apresentado anexo, e co-financiado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS/Secretaria Nacional de Renda e Cidadania - SENARC.

Art.- 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução N.º 002/2008

de 19 de Fevereiro de 2008.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS /PB, em Reunião Ordinária, realizada em 19/02/2008, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95;

Considerando Art. 8º IV - do Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social; que versa sobre a criação das Comissões de Trabalho;

Resolve:

Art.- 1º - **Aprovar** por unanimidade após apreciação do colegiado, a indicação dos representantes para compor as Comissões de Trabalho do Conselho Estadual de Assistência Social -CEAS, assim constituídas:

COMISSÃO DE NORMAS:

- Severino Ângelo Januário
- Vanessa Florinda Emerenciano
- João Batista Rodrigues de Araujo
- Maria Bernadete Cavalcanti de Sousa
- Régia Maria Emerenciano dos Santos
- Kelly Samara do Nascimento Silva
- Marcelo Melo da Silva

POLÍTICAS SOCIAIS

- Patrícia Larissa de Lima Oliveira
- Glicia Soares do Nascimento
- Vanda Mousinho de Brito
- Ana Luisa Carrilho Torres
- Vanessa Florinda Emerenciano S Correia

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO

- Daniel de Sousa Lira
- Carlos Antonio Machado da Silva
- Marcelo Melo da Silva
- José Flávio Farias Barros
- Severino Ângelo Januário

Art.- 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ FLÁVIO FARIAS BARROS
Presidente do CEAS/PB

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PB

Resolução N.º 001/2008

de 18 de Fevereiro de 2008.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba - CEDCA-PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através da Lei Estadual n.º 7.273, de Dezembro de 2002, em Reunião Extraordinária realizada em 18/02/2008;

Considerando aprovação do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente - CEDCA-PB, aos projetos encaminhados por entidades para receberem recursos oriundos da Petrobras S.A através do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente no ano de 2008;

Considerando análise e aprovação do colegiado do CEDCA, quanto a forma da liberação das parcelas para liberação dos recursos e execução dos projetos a serem desenvolvidos em 2008, com acompanhamento do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente; da Criança e do Adolescente;

Resolve:

Art -1º - **Aprovar** por unanimidade o número de duas (02) parcelas para liberação dos recursos do projeto aprovado em Dezembro de 2007, a ser repassado a Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida - FUNDAC, no valor total de R\$ 250.000,00, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 125.000,00 e a segunda parcela no valor de R\$ 125.000,00 após prestação de contas da primeira parcela junto ao CEDCA/PB.

Art. 2º - **Aprovar** por unanimidade o número de duas (02) parcelas para liberação dos recursos do projeto aprovado em Dezembro de 2007, a ser repassado a CASA PEQUENO DAVI - CPD, no valor total de R\$ 247.471,00, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 127.000,00 e a segunda parcela no valor de 120.471,00, após prestação de contas da primeira parcela junto ao CEDCA/PB.

Art - 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução N.º 002/2008 de 18 de Fevereiro de 2008.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba - CEDCA-PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através da Lei Estadual n.º 7.273, de Dezembro de 2002, em Reunião Extraordinária realizada em 18/02/2008;

Resolve:

Art - 1º - **Aprovar** por unanimidade a indicação do Sr. Lenilton Batista de Souza, técnico da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, para a função de Gestor do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente, em conformidade com Resolução N.º 003/2006 de 09 de Outubro de 2006.

Art - 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ FLÁVIO FARIAS BARROS
Presidente do CEDCA/PB.

Saúde

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Resolução N.º. 09/2008/CES/PB

João Pessoa, 14 de janeiro de 2008.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Sexagésima nona Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de janeiro de 2008, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, reformulado pela Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007, e

Considerando que as Comissões do Conselho Estadual de Saúde - CES - estão

